



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei: 66/2026.

Processo nº: 936/2026.

Autoria: Rogério Cardoso.

Assunto: Institui o Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar no âmbito do Município de Vila Velha e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 66/2026, de autoria do Vereador Rogério Cardoso, que institui, no âmbito do Município de Vila Velha, o Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Registra-se que, embora a minuta anexa não conste com numeração expressa no cabeçalho do projeto, adota-se, para fins deste parecer, a numeração informada no sistema legislativo, correspondente ao Projeto de Lei nº 66/2026, vinculado ao Processo nº 936/2026.

A proposição pretende acrescentar a referida data ao Calendário Oficial de Eventos do Município, por meio de alteração na Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, prevendo, ainda, que na semana em que recair a data comemorativa poderão ser promovidas, de forma facultativa, atividades de valorização profissional, como palestras, encontros formativos, ações de reconhecimento institucional, eventos educativos voltados à importância da gestão documental e administrativa no ambiente escolar e atividades de integração entre profissionais da educação.

O projeto também dispõe que a realização das atividades poderá ocorrer em parceria com unidades de ensino da rede pública e privada, conselhos e associações ligadas à educação, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Na justificativa, o autor sustenta que os secretários e secretárias escolares desempenham papel essencial na gestão administrativa das unidades de ensino, sendo responsáveis por atividades fundamentais como organização de registros acadêmicos, documentação escolar, atendimento à comunidade educativa, controle de matrículas, históricos escolares e suporte à equipe gestora. Afirma, ainda, que a criação da data comemorativa busca valorizar e reconhecer publicamente a função do secretário escolar, fortalecer a identidade profissional da categoria e destacar a importância da organização administrativa para a qualidade da educação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos financeiros, orçamentários, fiscais e patrimoniais pertinentes. É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas examinar a proposição sob a perspectiva de sua compatibilidade financeira, orçamentária e fiscal, especialmente quanto à eventual criação de despesa pública obrigatória, renúncia de receita, impacto sobre o orçamento municipal ou imposição de encargos materiais diretos ao Poder Público.

No caso em análise, o Projeto de Lei nº 66/2026 possui natureza predominantemente comemorativa, educativa e de reconhecimento institucional, limitando-se a instituir o Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha.

A instituição de data comemorativa no calendário municipal, quando desacompanhada de imposição concreta de despesa obrigatória, criação de programa permanente custoso, contratação de pessoal, concessão de vantagem financeira ou obrigação administrativa





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

específica, não configura, por si só, medida apta a comprometer a programação orçamentária do Município.

A proposição também foi redigida de modo cauteloso quanto ao aspecto financeiro, pois estabelece que as atividades alusivas à data poderão ser promovidas de forma facultativa, sem impor ao Poder Executivo a realização obrigatória de eventos, campanhas ou ações administrativas custosas. Além disso, o próprio texto prevê que as ações decorrentes da lei ocorrerão sem geração de novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo, podendo ser realizadas mediante parcerias, apoio institucional ou utilização de recursos já existentes.

Essa opção redacional é relevante, pois preserva a margem de conveniência administrativa do Poder Público e afasta a leitura de que a proposição esteja criando despesa pública de execução compulsória. Eventuais atividades de valorização profissional, palestras, encontros formativos ou eventos educativos somente deverão ser realizadas se houver viabilidade administrativa, disponibilidade de meios e compatibilidade com a programação orçamentária municipal.

Sob o enfoque da Lei de Responsabilidade Fiscal, a exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro se dirige às hipóteses de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa. No caso concreto, não se identifica aumento obrigatório de despesa, pois o projeto possui conteúdo essencialmente simbólico e facultativo, sem imposição de execução material compulsória ao Poder Executivo.

Também não se observa renúncia de receita, criação de benefício fiscal, instituição de fundo, vinculação de receita ou assunção obrigatória de despesa continuada. A matéria permanece no campo do reconhecimento institucional e da valorização de categoria profissional vinculada ao ambiente escolar, com repercussão financeira apenas eventual e condicionada à decisão administrativa futura.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

A valorização dos profissionais que atuam na secretaria escolar possui pertinência institucional, uma vez que tais servidores e colaboradores exercem funções essenciais à regularidade documental da vida escolar dos estudantes, ao atendimento da comunidade educativa e ao funcionamento administrativo das unidades de ensino. A instituição da data comemorativa, nesse contexto, constitui mecanismo de reconhecimento público e conscientização social acerca da relevância desses profissionais.

No plano da competência municipal, a matéria se relaciona ao interesse local e à organização do calendário oficial do Município, sem interferência financeira obrigatória na gestão administrativa. A Constituição Federal atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Ressalva-se, apenas, que eventual ajuste de técnica legislativa na redação do art. 2º poderá ser apreciado pela Comissão competente ou realizado em momento próprio, especialmente para adequar a forma de inserção da data na Lei Municipal nº 5.622/2015. Tal ponto, contudo, não representa óbice financeiro ou orçamentário à aprovação da matéria no âmbito desta Comissão.

Dessa forma, sob a ótica financeira, orçamentária e fiscal, não se identifica impedimento à aprovação do Projeto de Lei. Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 66/2026.

III - PARECER DA CFOTC

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, **opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 73/2026**, por não vislumbrar óbice orçamentário-financeiro à matéria.

Vila Velha/ES, 04 de maio de 2026.

ADEMIR PONTINI
Presidente/Relator

JONIMAR SANTOS
Membro

IVAN CARLINI
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003300350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR JONIMAR SANTOS em 05/05/2026 11:59

Checksum: **2C91BDAA82C2AD4775C7534CDC8CF91F44302771FCEB9FF8893D42B3A5FA3B7A**

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 08/05/2026 13:20

Checksum: **7C368E951167AD5C4A0C534E90F9BE73006BA42388077FCA50A0ED26784CB93A**

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 14/05/2026 11:08

Checksum: **0A944BD3C7AB10E7AB1AE8F6DBB928994484957EB6325F3883371EBDF4AE66**

